



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"



DECRETO Nº 24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

**"SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Verdelândia-MG, Jarbas Soares Rocha, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso de **21/12/2018 a 31/12/2018** o atendimento ao público em geral, tendo em vista a necessidade de ajustamento administrativo.

Art. 2º - Ficam excluídas do presente Decreto as atividades de primeira necessidade tais como saúde, limpeza e outras inerentes ao atendimento da população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Verdelândia (MG), 06 de dezembro de 2018.


Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), em data

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005
06/12/18 a 20/12/18

Verdelândia /MG, 06 de 12 de 18


Responsável pela publicação